



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**DECRETO N° 3.535/2020**

**PUBLICADO**

Jornal DOE  
Edição 567 PG: 01  
Data 30/07/20 a ---

Marques

Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.525/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DESPESA | RECURSO | FICHA | VALOR            |
|---------------------------|------------------|---------|-------|------------------|
| 1061-08.122.6000.2.062    | 4.4.90.52.00.00  | Próprio | 16    | 12.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |                  |         |       | <b>12.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, de 17/03/64, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO | FICHA | VALOR            |
|------------------------|------------------|---------|-------|------------------|
| 1061-08.122.6000.2.062 | 4.4.90.52.06.00  | Conv.   | 17    | 5.000,00         |
| 1061-08.243.6001.2.063 | 3.3.90.39.00.00  | Próprio | 22    | 2.000,00         |
| 1061-08.243.6001.2.063 | 3.3.90.48.00.00  | Próprio | 23    | 2.000,00         |
| 1061-08.243.6001.2.064 | 3.3.90.48.00.00  | Próprio | 30    | 3.000,00         |
| <b>TOTAL ANULADO</b>   |                  |         |       | <b>12.000,00</b> |

**Art. 3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
**PREFEITO**